

Autor: **CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Tipo de Processo: **[Digital] Ofício (Externo) - E-OF**

Processo nº **30316/2025**

Atividade: **Analisar Processo**

Resumo da solicitação: **ENCAMINHO CÓPIAS DAS INDICAÇÃO Nº2041 E 2049/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR VITOR SOARES LOUZADA**

***ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO SANTA MARIA**

Realizado por: DANIELE ALBUQUERQUE SCHUSTER MIRANDA
Enviado de: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS
Enviado para: Autor do Processo

Colatina, ES, 27 de Março de 2026

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reportamo-nos à proposição de Vossa Excelência que solicita a esta municipalidade a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) voltado à implantação de um barramento no Rio Santa Maria, nas adjacências da Ponte Adélia Giuberti, sob a premissa de dotar o município de uma alternativa estratégica para o sistema de adução e distribuição de água.

Inicialmente, cumpre salientar que a análise de intervenções em cursos hídricos para fins de abastecimento público requer a observância estrita das competências regimentais e das expertises setoriais desta Administração. Nesse sentido, conforme preconiza a **Lei Complementar Municipal nº 066/2011**, bem como os dispositivos que regem a estrutura autárquica local, a atribuição precípua para o planejamento, gestão de recursos hídricos e execução de projetos de saneamento e abastecimento é conferida ao **SANEAR (Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental)**.

Adicionalmente, ressalta-se que projetos de infraestrutura estratégica de grande porte e complexidade estrutural, que demandam financiamentos ou parcerias específicas, são objeto de acompanhamento direto da **Secretaria Municipal de Empreendimentos Especiais (SEMUNEES)**.

Desta feita, considerando que o objeto da referida indicação transborda o escopo de atuação desta Secretaria Municipal de Obras — vocacionada prioritariamente à infraestrutura urbana e viária — e visando resguardar a celeridade e a eficácia da resposta ao Poder Legislativo, orientamos que a demanda seja submetida à apreciação dos órgãos supramencionados. Tal providência garante que a manifestação técnica seja exarada pelas



unidades que detêm a dotação orçamentária e a competência legal para a instrução do feito.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

DANIELE ALBUQUERQUE SCHUSTER MIRANDA
ADMINISTRADOR(A)

